

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60  
NIRE nº 41.3.000119886  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28/05/2010**

1. **Data, Hora e Local.** Realizada em 28/05/2010, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Cajuru, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. **Convocação e Presenças.** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa.** Presidente: Sr. Wilson Ferro de Lara. Secretário: Sra. Cristiane Gritsch.
4. **Deliberações.** Para os fins da alínea “o” do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, resolvem os Conselheiros aprovar, por unanimidade, a Norma de Delegação e Fixação de Alçadas, na forma do Anexo I. Fica revogada a Norma aprovada na reunião realizada em 18 de maio de 2009.
5. **Aprovação e Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
6. **Assinaturas:** Presidente: Wilson Ferro de Lara; Secretária: Cristiane Gritsch; Membros do Conselho: *Wilson Ferro de Lara, Alexandre Behring Costa, Bernardo Vieira Hees, Riccardo Arduini, Sergio Messias Pedreiro, Guilherme Narciso de Lacerda, Henrique Amarante da Costa Pinto, Luiz Felipe Dutra de Sousa, Nelson Rozental, Wagner Pinheiro de Oliveira, Raimundo Pires Martins da Costa e Roberto Rodrigues.*

Curitiba, 28 de maio de 2010.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Cristiane Gritsch

Secretária/Visto da Advogada

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60  
NIRE nº 41.3.000119886  
Companhia Aberta

**NORMA DE DELEGAÇÃO E FIXAÇÃO DE ALÇADAS, PARA EFEITOS DO  
ARTIGO 17, ALÍNEA “O” DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

**Artigo 1º.** Fica autorizada a realização pela Diretoria, dispensada a necessidade de autorização prévia do Conselho de Administração, desde que no curso normal dos negócios da Companhia e respeitado o artigo 3º abaixo, as seguintes operações:

- (a) A contratação com fornecedores (operações comerciais ativas e/ou passivas) da Companhia, envolvendo valores inferiores ou iguais a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por operação.
- (b) A celebração de contrato de transporte e outras avenças (operações comerciais ativas), desde que atendidas às condições estipuladas nos contratos de concessão e arrendamento celebrados entre as concessionárias controladas da Companhia e União Federal e demais normas vigentes.
- (c) A realização de operações comerciais, envolvendo investimentos em terceiros a serem efetuados pela Companhia, em valores inferiores ou iguais a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por operação.
- (d) A celebração de contratos entre a Companhia e as empresas controladas nas quais a Companhia tenha participação acionária superior a 98% (noventa e oito por cento) do capital social, desde que tais contratos sejam pactuados em condições de mercado.
- (e) A realização de operações financeiras passivas, envolvendo valores inferiores ou iguais a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por operação, sejam elas sem contrapartida de aquisição de bens, materiais ou ativos em geral (empréstimos) ou com contrapartida na aquisição de bens materiais ou ativos em geral (financiamentos); e
- (f) A realização de operações financeiras de derivativos, com o único e exclusivo objetivo de fazer “hedge” (seguro) de suas operações financeiras passivas, envolvendo valores limitados a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por operação.

**Artigo 2º.** Para operações financeiras ativas aplicar-se-á norma específica a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 3º.** Deverão ser previamente submetidas à aprovação do Conselho de Administração, a realização de operações estipuladas no artigo 1º, letras (a), (c) e (e) que: (i) cumulativamente ultrapassem o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) tenham o mesmo objeto e contraparte; e (iii) ocorram em prazo inferior a 3 (três) meses, contados da realização da primeira operação ora mencionada.

Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da ALL – América Latina Logística S.A., realizada em 28/05/2010, às 10h.

**Artigo 4º.** Ficam revogados os mandatos, autorizações e disposições eventualmente concedidas que estejam em desacordo com a presente Norma, ratificadas e convalidadas, entretanto, as operações porventura já realizadas pela Companhia dentro dos limites aqui estabelecidos.

Curitiba, 28 de maio de 2010.

Cristiane Gritsch - Secretária/ Visto da Advogada

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.